



PORTARIA Nº 1.160/2026

Institui a Comissão de Avaliação de Credenciamento para análise e julgamento dos pedidos de credenciamento de instituições financeiras destinados à prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINDURI/MG, Sr. Jose Bento Junqueira de Andrade Neto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Avaliação de Credenciamento**, responsável pela condução dos procedimentos de análise dos pedidos de credenciamento referentes à contratação de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de Guia de Arrecadação Municipal – GAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de agências, correspondentes bancários e canais eletrônicos, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- I – Presidente: FRANCISCO TEIXEIRA SIMAS – matrícula nº 110575;
- II – Membro: Luiz Claudio de Souza – matrícula nº 110855;
- III – Membro: Priscila Silva de Carvalho - matrícula 110789.

Art. 3º Compete à Comissão de Avaliação de Credenciamento:

- I – Receber e analisar os pedidos de credenciamento protocolizados pelas instituições financeiras interessadas;
- II – Verificar a conformidade da documentação apresentada com as exigências previstas no Edital de Credenciamento;
- III – promover diligências destinadas ao esclarecimento ou à complementação da instrução processual, quando necessário;
- IV – Solicitar apoio técnico de outros setores da Administração Municipal sempre que a análise exigir conhecimento específico;
- V – Emitir parecer fundamentado quanto ao deferimento ou indeferimento dos pedidos de credenciamento;
- VI – Elaborar atas e registrar todos os atos praticados durante o procedimento;





VII – encaminhar o processo à autoridade competente para homologação e formalização dos credenciamentos;

VIII – analisar pedidos de inclusão de novos credenciados durante a vigência do Edital, observadas as condições nele estabelecidas;

IX – Acompanhar o cumprimento das exigências previstas no Edital durante a fase de credenciamento, sem prejuízo das atribuições do gestor e do fiscal do Termo de Credenciamento;

X – Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e julgamento objetivo.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências para sanar dúvidas, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses permitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º As decisões da Comissão serão registradas em ata e submetidas à autoridade competente para homologação.

Art. 6º A atuação da Comissão encerra-se com a homologação dos pedidos de credenciamento, permanecendo responsável pela análise de novos pedidos enquanto vigente o Edital de Credenciamento.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri/MG, 03 de setembro de 2026.


Jose Bento Junqueira de Andrade Neto
Prefeito Municipal

EXIBIDO NO MURAL DA PREFEITURA
MINDURI - MG 03 / 09 / 2026
